



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. CONTRATO TRT 19ª/AJA N. 032/2014 (Processo Adm. n. 37.729/2013)**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E DELPHOS  
ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargadora VANDA MARÍA FERREIRA LUSTOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF sob o n. 114.587.201-87, portadora da Cédula de Identidade n. 427.525 SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DELPHOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.679.449/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Avelino Pereira, 195, Sala C, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, aqui representada por seu representante legal, Sr. VICTOR ACCIOLY CHUÉKE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 410.655.574-34 e portador da Cédula de Identidade n. 560.017 SSP/AL adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 37.729/2013, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 07/2014, pactuando este **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante às condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estipulada a alteração do percentual de desconto incidente sobre os custos dos serviços previstos na proposta da Contratada, passando o referido percentual de 1% para 1,23%, com efeitos a contar de 01.10.2017, conforme proposição de f. 2.841 dos autos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

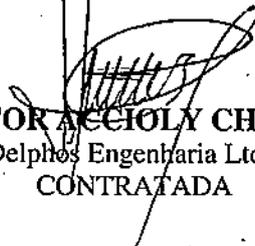
E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 16 de janeiro de 2018.



**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**

Desembargadora Vice-Presidente do TRT 19ª Região - no exercício da Presidência  
CONTRATANTE



**VICTOR ACCIOLY CHUÉKE**

Delphos Engenharia Ltda.  
CONTRATADA